



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Regulamenta os critérios de classificação e as demais regras para o processo de desenvolvimento profissional, progressão e promoção dos servidores Públicos Municipais de Carrapateira/PB que trata a Lei nº 248/2013 e Lei nº 313/2019 e dá outras providências”.*

A Prefeita Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto do art. 19, §1º, art. 20, §2º da Lei nº 248/2013;

Considerando o disposto do art. 19, §1º, art. 20, §2º da Lei nº 313/2019.

Considerando que a principal finalidade de estimular a capacitação profissional é a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando que atualmente são oferecidos variados modelos de cursos à distância muitos destes sem a devida observância da real participação do aluno;

Considerando a necessidade de atestar se realmente o servidor participou/concluiu de fato o curso cujo certificado foi apresentado;

Considerando a necessidade de se evitar a promoção ou progressão com base em cursos apenas “fictícios”, sem a devida aquisição de conhecimento que venha a melhorar a prestação do serviço público.

Considerando a necessidade de se evitar fraude ou vantagem indevida;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto regulamenta os critérios de classificação e as demais regras para o processo de desenvolvimento profissional, progressão e promoção que trata a Lei nº 248/2013 e Lei nº 313/2019.

**Art. 2º** O servidor deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração Municipal, a sua progressão ou promoção.

Parágrafo único: O requerimento deverá conter a fundamentação do pedido, bem como os documentos necessários para a comprovação da pretensão do requerente.



Rua José Vieira, 57 - Centro – Carrapateira/PB –  
CEP:58945-000 - CNPJ: 08.924.003/0001-23 – Fone: (83)  
35531003 - E-mail: [prefeitura@carrapateira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@carrapateira.pb.gov.br)  
Site Oficial: [www.carrapateira.pb.gov.br](http://www.carrapateira.pb.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** Os requerimentos para progressão ou promoção, serão submetidos a análise pelo Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Administração Municipal que decidirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º A decisão deverá ser disponibilizada, em mural de informativos localizado na sede da Prefeitura e, caso o requerente solicite o seu inteiro teor, por e-mail ou presencial.

§ 2º O requerente poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de 15 dias corridos a contar da data disponibilização no mural, envio do e-mail ou ciência (presencial).

§ 3º A progressão ou promoção se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Serão desconsiderados para fins de progressão ou promoção os cursos ou certificados que:

- I- Não sejam reconhecidos pelo MEC;
- II- Todos que forem realizados simultaneamente no mesmo período;
- III- Apresente dados inconsistentes, que não condizem com a realidade, com indícios de fraude;
- IV- Com incompatibilidade entre a carga horária do curso e seu período de realização;
- V- Não tenham sua autenticidade confirmada;
- VI- Não tiverem pertinência/correlação com o cargo ou função exercida pelo servidor.

§ 1º. Os certificados ou cursos uma vez apresentados e desconsiderados, não poderão ser novamente apresentados pelo servidor requerente.

§ 2º O servidor poderá sofrer penalidades nos termos da legislação vigente, pela apresentação de certificados ou cursos com inconsistências, incompatibilidades ou fraude.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 24 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita Constitucional